



CONTRATO

Contrato nº 0255/2022-SMS.
Processo nº P198328/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA CLINICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA - C.O.S, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CLINICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA - C.O.S. – EPP**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Av. Senador José Hermínio de Moraes, nº 30, Centro, CEP 62.020-470, inscrita no CNPJ sob o nº 03.585.732/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GUERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1141700 SSP-RN e CPF nº 791.020.264-49, residente e domiciliado no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Av. Miguel Dias nº 500, AP 2302, Guararapes, CEP: 60810-160. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22 008 - SMS**, Art. 25 caput e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA.

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN22 008 -SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS,**

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Câmara Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100
Secretaria Municipal da Saúde

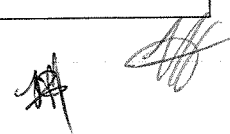
MEDICAMENTOS E OPM DO SUS contidos no ANEXO I do edital de credenciamento nº CD22002-SMS, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará.

3.2. Do(s) ITEM(S) contratado(s):

SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	V. GLOBAL
1	211060259	Tonometria	SERVIÇO	R\$1.427.686,6 5
2	301010072	Consulta Medica Em Atenção Especializada	SERVIÇO	
3	211060020	Biomicroscopia De Fundo De Olho	SERVIÇO	
4	211060038	Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico	SERVIÇO	
5	211060127	Mapeamento De Retina	SERVIÇO	
6	405050259	Retirada De Corpo Estranho Da Cornea	SERVIÇO	
7	405010060	Epilacao De Cílios	SERVIÇO	
8	211060011	Biometria Ultrassonica (Monocular)	SERVIÇO	
9	211060089	Eletroretinografia	SERVIÇO	
10	405050038	Cauterizacao De Cornea	SERVIÇO	
11	211060160	Potencial Visual Evocado	SERVIÇO	
12	205020020	Paquimetria Ultrassonica	SERVIÇO	
13	211060143	Microscopia Especular De Cornea	SERVIÇO	
14	211060240	Teste P/ Adaptacao De Lente De Contato	SERVIÇO	
15	211060119	Gonioscopia	SERVIÇO	
16	405010044	Drenagem De Abscesso De Palpebra	SERVIÇO	
17	405050364	Tratamento Cirurgico De Pterigio	SERVIÇO	
18	405010109	Oclusao De Ponto Lacrimal	SERVIÇO	
19	211060062	Curva Diaria De Pressao Ocular Cdpo (Minimo 3 Medida	SERVIÇO	
20	211060208	Teste De Provocacao De Glaucoma	SERVIÇO	
21	405010168	Sondagem De Vias Lacrimais	SERVIÇO	
22	405050020	Capsulotomia A Yag Laser	SERVIÇO	
23	211060232	Teste Ortoptico	SERVIÇO	
24	205020089	Ultra-Sonografia De Globo Ocular / Orbita (Monocular)	SERVIÇO	
25	405040130	Injecao Retrobulbar / Peribulbar	SERVIÇO	
26	303050217	Tratamento Oftalmologico De Paciente Com Glaucoma	SERVIÇO	
27	405030096	Sutura De Esclera	SERVIÇO	
28	405010010	Correcao Cirurgica De Entropio E Ectropio	SERVIÇO	
29	405050160	Injecao Subconjutival / Subtenoniana	SERVIÇO	
30	211060135	Medida De Ofuscamento E Contraste	SERVIÇO	
31	303050187	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 1A Linh	SERVIÇO	
32	405010176	Sutura De Palpebras	SERVIÇO	
33	303050039	Tratamento Oftalmologico De Paciente C/ Glaucoma Bin	SERVIÇO	
34	405030134	Vitrectomia Anterior	SERVIÇO	

Andressa Vieira Magalhães
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100



35	405030100	Tratamento Cirurgico De Oeiscenciade Sutura De Es	SERVIÇO
36	405050208	Paracentese De Camara Anterior	SERVIÇO
37	303050152	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 1A Linh	SERVIÇO
38	303050071	Tratamento Oftalmologico De Paciente C/ Glaucoma M	SERVIÇO
39	405050194	Iridotomia A Laser	SERVIÇO
40	303050179	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 1A Linh	SERVIÇO
41	405050089	Exerese De Tumor De Conjuntiva	SERVIÇO
42	303050195	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 2Ali	SERVIÇO
43	405010141	Simblefaroplastia	SERVIÇO
44	405050321	Trabeculectomia	SERVIÇO
45	405050070	Correcao Cirurgica De Hernia De Iris	SERVIÇO
46	405050151	Implante Secundario De Lente Intra-Ocular - Lio	SERVIÇO
47	405050399	Tratamento Cirurgico De Deiscencia De Sutura De Corn	SERVIÇO
48	405050100	Facectomia S/ Implante De Lente Intra-Ocular	SERVIÇO
49	405030100	Tratamento Cirurgico De Deiscencia De Sutura De Escl	SERVIÇO
50	405050011	Capsulectomia Posterior Cirurgica	SERVIÇO
51	303050160	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 1A Linh	SERVIÇO
52	405050240	Retirada De Corpo Estranho Da Camara Anterior Do Olh	SERVIÇO
53	405050178	Iridectomia Cirurgica	SERVIÇO
54	211060097	Estesiometria	SERVIÇO
55	303050047	Tratamento Oftalmologico De Paciente C/ Glaucoma Bin	SERVIÇO
56	405010052	Epilacao A Laser	SERVIÇO
57	303050055	Tratamento Oftalmologico De Paciente C/ Glaucoma Bin	SERVIÇO
58	303050209	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 2A Linh	SERVIÇO
59	301010102	Consulta Para Diagnostico De Glaucoma (Tonometria, F	SERVIÇO
60	405050372	Facoemulsificacao C/Implante De Lente Intra-Ocular D	SERVIÇO
61	211060267	Topografia Computadorizada De Cornea	SERVIÇO
62	303050012	Acompanhamento E Avaliacao De Fundoscop Glaucoma Por	SERVIÇO
63	303050225	Tratamento Oftalmologico De Paciente Com Glaucoma Bi	SERVIÇO
64	211060216	Teste De Schirmer	SERVIÇO

Andreza Velloso Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Vinato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

65	211060151	Potencial De Acuidade Visual	SERVIÇO
66	211060178	Retinografia Colorida Binocular	SERVIÇO
67	211060224	Teste De Visao De Cores	SERVIÇO
68	211060100	Fundoscopia	SERVIÇO
69	211060054	Ceratometria	SERVIÇO
70	303050241	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DARETINA II	SERVIÇO
Valor Global: R\$ 1.427.686,65 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)			

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma por **DEMANDA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.427.686,65 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. A despesas decorrentes deste Processo de Inexigibilidade correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), tais ações descritas acima estão previstas no Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 e na Programação Anual de Saúde, no Eixo de Diretrizes Estratégicas de Gestão em Saúde; Diretriz nº 10 - Regulação, auditoria, controle e avaliação do sistema de saúde; Objetivo nº 10.3.2 - Desempenhar, anualmente, no mínimo 80% das ações e serviços especializados contratualizados com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde - FMS	07.01.10.302.0073.1292.33903900.1600000000 - Fonte de Recurso: Federal.

6.1. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS.

6.2. Considerando a tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus, o valor previsto para atender as despesas referentes a inexigibilidade de licitação de serviços especializados de exames e procedimentos especializados em oftalmologia, importa em **R\$ 1.427.686,65 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, para o período de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à execução:

7.2. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações

estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100



7.2.1.1. Os exames deverão ser realizados nas clínicas credenciadas, prestados em até 20 (vinte) dias contados da data de autorização do agendamento, mediante a apresentação da Guia de agendamento emitido ou pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral ou pela Secretaria Municipal da Saúde do Município da Região Noroeste solicitante que possuipactuação com o município de Sobral, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, devendo o resultado dos exames estarem prontos até no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos..

7.2.1.2. A indicação de exames aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada.

7.2.1.3. As clínicas deverão estar localizadas no município de Sobral, em local de fácil acesso aos pacientes.

7.2.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

7.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo da realização do exame, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.3. Quanto ao recebimento:

7.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.4. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

8.5. O contratante, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

9.2.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, pordia e por

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Vinício de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100

ocorrência.

9.2.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do credenciamento em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

9.2.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

9.2.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização;
- g) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- h) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- i) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

9.2.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições credenciadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

9.2.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

9.2.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

9.2.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

9.2.3. O credenciado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais

cominações legais.

Andressa Vieira Magalhães

OAB/CE 46.558

Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações

Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato: (88) 3677-1100



9.3. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

9.3.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

9.3.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

9.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente instrumento.

10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada.

10.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, cartão nacional de saúde e da Guia de agendamento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral autorizando a realização do procedimento.

10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital de credenciamento nº CD22002-SMS.

10.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

10.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

10.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no ANEXO I deste instrumento do edital de Credenciamento nº CD22002-SMS, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital de credenciamento nº CD22002-SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993

OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Manoel de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato: (88) 3677-1100



e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro, Gerente da Célula do Serviço de Controle e Avaliação**, especialmente designado pelo CONTRATANTE para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

13.1. Não será permitido SUBCONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

14.1 A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;

16.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Antônia Viêira Magalhães

OAB/CE 46.558

Gerente da Célula de Contratos

Convênios e Licitações

Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100



18.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

18.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

18.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

18.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

18.5. Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

18.6. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

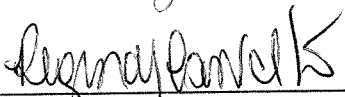
18.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Credenciamento nº 22002/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 08 de Julho de 2022.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GUERRA
CPF nº 791.020.264-49
CONTRATADO

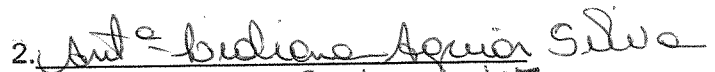
TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 089.24.37-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558

Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

2. 
CPF: 009.439.433-45

para atender as necessidades da Escola José Arimatéia. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.472,00 (Hum mil, quatrocentos e setenta e dois reais), a ser pago com recursos da Escola José Arimatéia, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1453-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria da Conceição Rodrigues Santana, Coordenadora Pedagógica, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Jaqueline Madeira Batista Contratante e Cícero Eduardo Araújo Mesquita Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0255/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P198328/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CLÍNICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA - C. O. S. pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03. 585. 732/0001-89. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS contidos no Anexo I do Edital de Credenciamento Nº CD22002 - SMS, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN22008 - SMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25, e o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Nº 8. 666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22002 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 1. 427. 868,65 (um milhão e quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8. 666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 08/07/2022. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Luiz Henrique de Araújo Guerra - Representante da CLÍNICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA - C. O. S. Andressa Vieira Magalhães - GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0256/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P195068/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: AMADEI & MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 21. 901. 720/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DENSITOMETRIA ÓSSEA DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS contidos no Anexo I do Edital de Credenciamento Nº CD22001 - SMS, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral e região Noroeste do estado do Ceará. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN22007 - SMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25, e o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Nº 8. 666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22001 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 49. 590,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8. 666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 08/07/2022. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Marcelo João Amadei - Representante da AMADEI & MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Andressa Vieira Magalhães - GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0257/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº 33. 398. 831/0001-12. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 117/2021 e Processo nº P205309/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8. 666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão

Eletrônico nº 117/2021 e Processo nº P205309/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 36. 000,00 (Trinta e seis mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual - Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 11 de Julho de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cristiane Meneghel Niec. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0258/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ sob o nº 10. 782. 385/0001-40. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do o Pregão Eletrônico nº 052/2021 e Processo nº P205657/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8. 666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar VIII destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: o Pregão Eletrônico nº 052/2021 e Processo nº P205657/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 8. 120,00 (Oito mil cento e vinte reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual - Atenção Especializada 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal - Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal - Hospital Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 11 de Julho de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Adriano Holanda Ferreira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0259/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ sob o nº 67. 729. 178/0006-53. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22020 - SMS e A. R. P. 059/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8. 666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Doutor Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE22020 - SMS e A. R. P. 059/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 17. 600,00 (Dezessete Mil e seiscentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal - Atenção básica - Emenda Parlamentar 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal - Atenção Especializada 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal - Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal - Medicamentos CAF - Atenção Especializada SUPERÁVIT FINANCEIRO 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 2600000000 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 2706000000 - Medicamentos CAF - Atenção Primária SUPERÁVIT FINANCEIRO 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/100622/SIT

Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Transporte - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Tomada de Preços nº TP/01/100622/SIT - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, CONFORME PROJETO, NA RUA DO CEMITÉRIO NO DISTRITO DE CAMPO LINDO NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE. - Data de Abertura: 27/07/2022 - Horário: 09H00M - Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal - Rua Osvaldo Honório Lemos, nº 176, Bairro Centro, CEP 62260-000, Reriutaba-CE - Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links <https://www.reriutaba.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M - Presidente da Comissão de Licitação: Sâmia Leda Tavares Timbó.

Reriutaba-CE, 8 de Julho de 2022.
SÂMIA LEDA TAVARES TIMBÓ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/100622.01/SAS
Título: AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS - Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 20220708-01/SAS - Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PE/100622.01/SAS - Objeto: Registro de Preços para futuras e eventual aquisição de kit natalidade destinados aos municípios com vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Reriutaba/CE - Contratante: Secretaria de Assistência Social - Beneficiária: ANTÔNIO LEONARDO FERREIRA SANTOS- ME, CNPJ nº 13.806.931/0001-23, Valor R\$ 456.000,00 - Data da Ata de Registro de Preços: 08/07/2022 - Vigência: 12 (doze) meses a contar dessa publicação - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 005/2021 - Signatários: Francisco Wellington Vale Pinto (CONTRATANTE); Antônio Leonardo Ferreira Santos (beneficiária).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5.07.001/2022-PMS

Modalidade: Tomada de Preços Nº 05.07.001/2022-PMS. Objeto: Serviço de Pavimentação Asfáltica da CE 284 a localidade de Barrinha no Município de Saboeiro -CE, conforme especificações no Projeto Básico. Data da Sessão: dia 26 de julho de 2022, às 09h:00min. Edital e Local: Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro - CE. O edital encontra-se a disposição no endereço acima e portal de licitações do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Saboeiro - CE, 8 de julho de 2022
MARIA DANIELE DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2022 - SMS

Processo SPU Nº P198328/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CLÍNICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA - C.O.S, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.585.732/0001-89. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados de exames e procedimentos especializados em oftalmologia de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS contidos no Anexo I do Edital de Credenciamento Nº CD22002 - SMS, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará. Modalidade: Inexigibilidade Nº IN22008 - SMS. Fundamentação Legal: Caput do Art. 25, e o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22002 - SMS. Valor Global: R\$ 1.427.868,65 (um milhão e quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0073.1292.33903900.1600000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. Data da Assinatura: Sobral-CE, 08/07/2022. Signatários: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Luiz Henrique de Araújo Guerra - Representante da CLÍNICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA - C.O.S. Endereço: Vieira Magalhães - Gerente da Célula de Contratos da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2022 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0256/2022 - SMS - Processo SPU Nº P195068/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: AMADEI & MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 21.901.720/0001-06. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de exames especializados em densitometria óssea de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS contidos no Anexo I do Edital de Credenciamento Nº CD22001 - SMS, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral e região Noroeste do estado do Ceará. Modalidade: Inexigibilidade Nº IN22007 - SMS. Fundamentação Legal: Caput do Art. 25, e o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22001 - SMS. Valor Global: R\$ 49.590,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0073.1292.33903900.1600000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. Data da Assinatura: Sobral-CE, 08/07/2022. Signatários: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Marcelo João Amadei - Representante da AMADEI & MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Endereço: Vieira Magalhães - Gerente da Célula de Contratos da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22046 - SMS (SRP)

(BB Nº 948721)
Central de Licitações. Início da Disputa: 22/07/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais de consumo e insumos odontológicos grupo II, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P205090/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22046 - SMS (SRP) (BB Nº 948721). Valor do Edital: Grátis. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 8 de Julho de 2022.
ALINE DE VASCONCELOS SOARES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.05.02.01 - CP

Concorrência Pública Nº 2022.05.02.01 - CP. A Presidente Suplente da Comissão de Concorrência Pública da Prefeitura Municipal de Solonópole torna público para o conhecimento dos interessados que a sessão cujo objeto é a contratação de empresa apta a prestar serviços de ampliação do sistema de abastecimento de água da sede do Município de Solonópole-CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo, prevista para o dia 11 de julho de 2022 (segunda-feira) às 8:00h (oito horas), fica adiada SINE DIE.

Solonópole - CE, 8 de julho de 2022
STHÉFFANY CÍNTIA PINHEIRO ALMEIDA
Presidente Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.27.001F

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, autuada sob o nº 2022.06.27.001F cujo objeto é Aquisição de equipamentos/mobiliários previsto no pacto pela aprendizagem destinados ao atendimento da Secretaria de Educação do Município de Tarrafas - CE, conforme o Convênio Nº 043/2022 celebrado entre o Governo do Estado, por intermédio Secretaria da Educação do Estado e o Município de Tarrafas - CE, sendo o Cadastro das Propostas a partir do dia 12/07/2022 às 12hs00min até 22/07/2022 às 07hs00min. Abertura das Propostas dia 22/07/2022 às 07hs00min, e a fase de disputa de lance no dia 22/07/2022 às 10hs00min. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h, no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões, no site bllcompras.com, para verificação de informações e alterações posteriores. Informações pelo fone: 0**88 - 3549 1020, ou no endereço à Avenida Maria Luiza Leite Santos S/N, Bulandeira.

Tarrafas/CE, 8 de Julho de 2022
LUIZ ALVES MATIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade Nº: 0507.001/2022-INEX - Processo Administrativo Nº 0507.001/2022-INEX. Contratada: Laninha Show LTDA CNPJ: 29.565.468/0001-05. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Objeto: Contratação de serviços de apresentação de show artístico do grupo musical "Laninha Show", ao vivo em evento a ser realizado no dia 15 do mês julho de 2022, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos no I Chitão "Sou Louco Por Ti" do Município de Trairi. Base Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993. Data da Contratação: 08 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022.02-PE

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que fica Revogado o Pregão Eletrônico nº. 040/2022.02-PE, cujo objeto: aquisição de veículos para atender as Diversas Secretarias do Município de Tururu - CE. Comunicamos que foi Revogada a Licitação à epígrafe, com base nas prescrições da Lei 8.666/1993.

Tururu-CE, 8 de Julho de 2022
CARLOS MACIEL BASTOS GOMES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.03.21.1. Partes: o Município de Umari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa Klebio Landim de França EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na execução de pavimentação em pedra tosca com drenagem superficial e sinalização vertical de diversas vias do Município de Umari/CE, nos termos da Proposta nº 025129/2020, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal. Valor Total: R\$ 461.997,27 (quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos). Prazo de Execução: 07 (sete) meses. Vigência do Contrato: até 31/12/2023. Signatários: José Judas Tadeu Cesar Bento e Klebio Landim de França. Umari/CE, 08 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.30.06.2022 - F.M.S

O Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre - CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento da Dispensa de Licitação nº 001.30.06.2022, sendo declarado vencedor a seguinte empresa: FRANCISCO V M DIAS COMERCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS, inscrito no CNPJ nº 33.327.469/0001-99, com proposta no valor global de R\$ 23.792,00 (vinte e três mil setecentos e noventa e dois reais). Ficando desta forma, a empresa FRANCISCO V M DIAS COMERCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS, convocada a apresentar os documentos de habilitação, exigidos no item 7 do Termo de Referência. O(a) representante da empresa citada deverá proceder com o encaminhamento dos referidos documentos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da circulação deste aviso na imprensa oficial. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre - CE, 8 de julho de 2022
JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

O município de Alto Rio Novo - ES, UASG 985719, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de um veículo tipo passeio, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Abertura: 21/07/2022, às 13h00min e Início da Sessão de Disputa: 21/07/2022 às 13h00min. Os interessados poderão retirar o Edital



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022071100232

232

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/04/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

